

LEI MUNICIPAL N.º 356/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a criação do **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense**, que tem por objetivo reconhecer o trabalho dos profissionais em educação e institui premiação em dinheiro para o professor e a escola premiada na pessoa do diretor e coordenador, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São José Do Divino (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino, o **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense**, com o objetivo primordial de reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação que atuam nas escolas públicas municipais, evidenciando suas boas práticas e o impacto positivo de suas iniciativas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o *caput* deste artigo visa, em sua essência, fortalecer a identidade profissional dos educadores, incentivar a dedicação e o esforço contínuo na busca pela excelência educacional, e promover a disseminação de metodologias e projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - O **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense** será concedido anualmente, mediante processo de avaliação e seleção conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

Art. 3º - Serão contemplados com o **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense** os seguintes profissionais e instituições da rede pública municipal de ensino de São José do Divino:

I - Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, que se destacarem por suas iniciativas individuais, projetos pedagógicos inovadores e resultados de desempenho de suas turmas;

II - Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas que, em conjunto, alcançarem os melhores índices de aproveitamento e apresentarem projetos pedagógicos relevantes.

Art. 4º - A premiação dos professores será realizada mediante análise de três quesitos fundamentais, que refletem a integralidade de sua atuação profissional:

I - O destaque alcançado por suas iniciativas individuais e projetos pedagógicos desenvolvidos na área de sua atuação, os quais deverão ser inscritos e apresentados à Secretaria Municipal de Educação;

II - O resultado dos testes de sondagem na Educação Infantil, das avaliações do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) e do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNCA) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e do resultado das avaliações da plataforma de avaliação e acompanhamento das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Finais;

III - A avaliação da equipe gestora de cada instituição de ensino, conforme critérios de desempenho e compromisso profissional estabelecidos em regulamento.

Art. 5º - Será considerado como "**Professor Nota Dez**" o professor que obtiver a maior pontuação final, considerando-se a pontuação da avaliação da equipe gestora de cada instituição, em conformidade com os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, para tanto, os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação federal pertinente, que permite a aplicação desses recursos em ações de valorização dos profissionais da educação básica.

Art 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, expedirá os atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

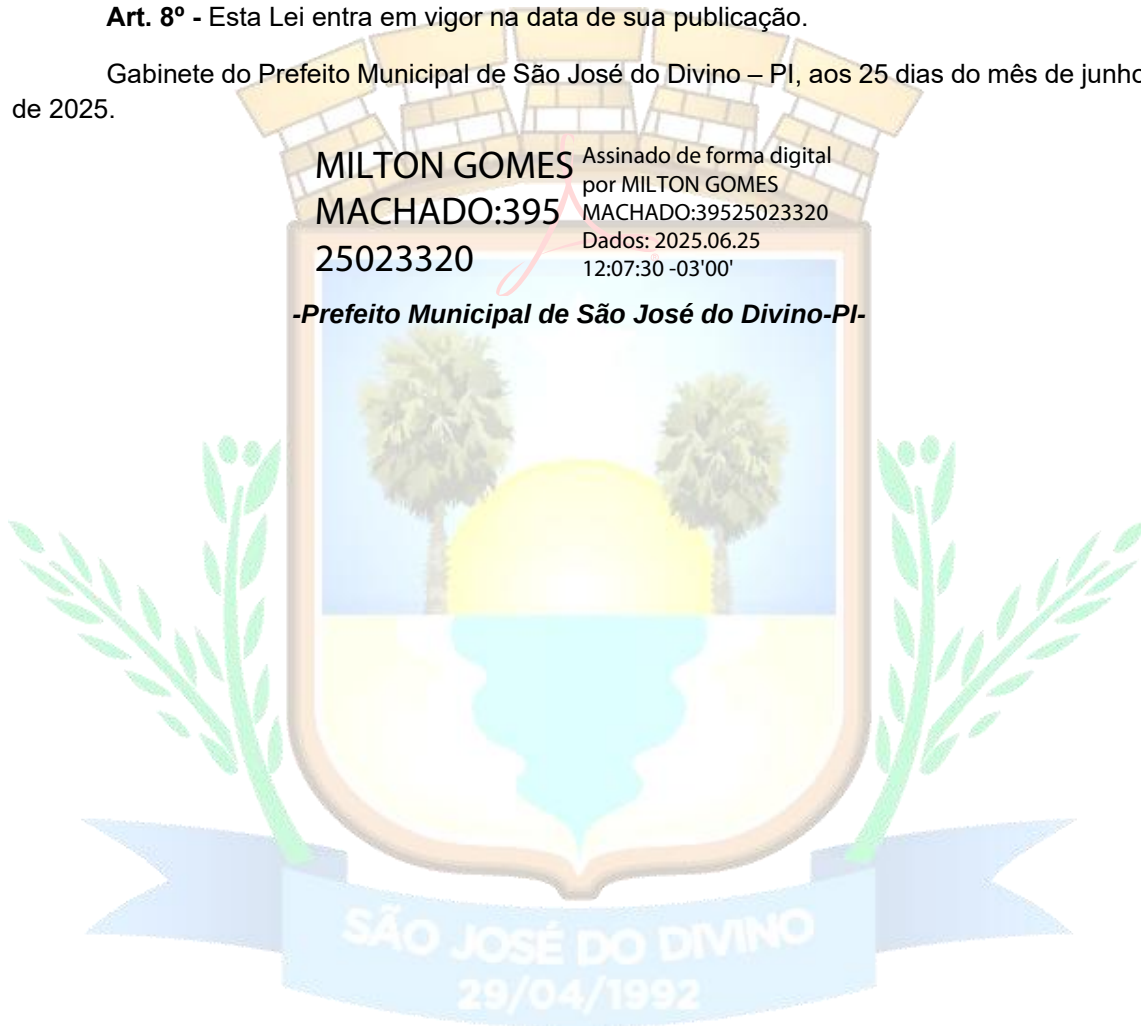
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
25023320

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.06.25
12:07:30 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-





ID: C210A2E437934

SEMED
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

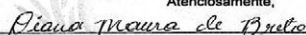
A Direção da Creche Amanda Sampaio de Cerqueira, CNPJ nº 18.383.903/0001-64, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente que rege os Conselhos Escolares, convoca todos os membros da escola e da comunidade escolar para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 26 de junho de 2025, às 08:00 na sede da Creche Municipal Amanda Sampaio de Cerqueira, situada na Rua Antonio Romão Nº 1060, Bairro Triunfo, São José do Divino-PI, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação das diretrizes e atribuições do Conselho Escolar;
- Indicação e eleição dos representantes por categoria;
- Composição oficial do novo Conselho Escolar;
- Outros assuntos correlatos.

Contamos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar para que juntos possamos construir uma escola mais justa, democrática e eficiente.

São do Divino – PI, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Diana Maura de Brito
 Diretora da Creche Municipal Amanda Sampaio de Cerqueira
 PORTARIA Nº 54
 CPF: 75437295391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. Manoel Divino, 46 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 06.075.306/0001-83 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

ATENÇÃO BÁSICA	
TITULAR	Karine Lustosa Araújo
SUPLENTE	Maria do Socorro Araújo de Sousa
TITULAR	João Francisco Luz Leite
SUPLENTE	Weslany Fontenele Cerqueira
TITULAR	Felipe dos Santos Carvalho
SUPLENTE	Jaynne Rafaelly Gomes da Silva
TITULAR	Emanuela Cristina de Sousa Silva
SUPLENTE	Maria Cinelida Fontenele
TITULAR	Ellen Fernanda Ibiapino Moura Cruz
SUPLENTE	Victória Ellen de Almeida Moraes
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA	
TITULAR	Nelson da Silva Bezerra
SUPLENTE	Gelúlio Cardoso Ribeiro
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
TITULAR	Julia Alanny Sampaio Nobre
SUPLENTE	Karla Patricia Sampaio da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	Maria Joselly Sampaio Silva
SUPLENTE	Antônia Diana Sousa Medeiros
CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	Maria Tamires Lima dos Santos
SUPLENTE	Jean de Carvalho Sampaio
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	Maria do Carmo Rodrigues de Carvalho
SUPLENTE	Maria Diana Lima Silva

Art. 2º - O Comitê terá atuação técnico-científica, consultiva, sigilosa com função eminentemente educativa será constituído por técnicos representantes abaixo relacionados, sem ônus para as instituições:

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 23 de junho de 2025.

MILTON GOMES
 MACHADO:39525
 023320

Assinado de forma digital por
 MILTON GOMES
 MACHADO:39525023320
 Dados: 2025.06.23 19:42:44
 +01'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FÉLIX | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: A96F8809C8A74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 619/2023 que dispõe sobre implantação e funcionamento dos Comitês: Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é uma ação estratégica para dar visibilidade a este agravamento, melhorar o registro dos óbitos e orientar as ações de intervenção para sua prevenção, REVOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de São José do Divino-PI, como uma instância interinstitucional com o objetivo de analisar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no Município para propor ações junto às diversas instituições visando prevenir novas mortes evitáveis.

Art. 2º - O Comitê terá atuação técnico-científica, consultiva, sigilosa com função eminentemente educativa será constituído por técnicos representantes abaixo relacionados, sem ônus para as instituições:

DIRETORIA	
Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de São José do Divino-PI	
PRESIDENTE	Emanuela Cristina de Sousa Silva
VICE-PRESIDENTE	Nelson da Silva Bezerra
SECRETÁRIA	Jessica Carvalho dos Santos
SUPLENTE	Karla Patricia Sampaio da Silva
RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS MEMBROS	
Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de São José do Divino-PI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	Maria José Santos Machado
SUPLENTE	Maria de Fátima Lustosa Santos
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
TITULAR	Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva
SUPLENTE	Joyce de Araújo Leal Carvalho
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER	
TITULAR	Julia Graciele de Sampaio Sena
SUPLENTE	Maria da Piedade de Sousa
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA CRIANÇA	
TITULAR	Jessica Carvalho dos Santos
SUPLENTE	Maria Auxiliadora da Conceição

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FÉLIX | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 18E39E2294E84

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense, que tem por objetivo reconhecer o trabalho dos profissionais em educação e institui premiação em dinheiro para o professor e a escola premiada na pessoa do diretor e coordenador, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino, o Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense, com o objetivo primordial de reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais de educação que atuam nas escolas públicas municipais, evidenciando suas boas práticas e o impacto positivo de suas iniciativas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o caput deste artigo visa, em sua essência, fortalecer a identidade profissional dos educadores, incentivar a dedicação e o esforço contínuo na busca pela excelência educacional, e promover a disseminação de metodologias e projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - O Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense será concedido anualmente, mediante processo de avaliação e seleção conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

Art. 3º - Serão contemplados com o Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense os seguintes profissionais e instituições da rede pública municipal de ensino de São José do Divino:

I - Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, que se destacarem por suas iniciativas individuais, projetos pedagógicos inovadores e resultados de desempenho de suas turmas;

II - Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas que, em conjunto, alcançarem os melhores índices de aproveitamento e apresentarem projetos pedagógicos relevantes.

Art. 4º - A premiação dos professores será realizada mediante análise de três quesitos fundamentais, que refletem a integralidade de sua atuação profissional:

I - O destaque alcançado por suas iniciativas individuais e projetos pedagógicos desenvolvidos na área de sua atuação, os quais deverão ser inscritos e apresentados à Secretaria Municipal de Educação;

II - O resultado dos testes de sondagem na Educação Infantil, das avaliações do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PAIAC) e do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAC) no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, e do resultado das avaliações da plataforma de avaliação e acompanhamento das aprendizagens no Ensino Fundamental - Anos Finais;

III - A avaliação da equipe gestora de cada instituição de ensino, conforme critérios de desempenho e compromisso profissional estabelecidos em regulamento.

Art. 5º - Será considerado como "Professor Nota Dez" o professor que obter a maior pontuação final, considerando-se a pontuação da avaliação da equipe gestora de cada instituição, em conformidade com os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FÉLIX | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, para tanto, os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação federal pertinente, que permite a aplicação desses recursos em ações de valorização dos profissionais da educação básica.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, expedirá os atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

MILTON GOMES Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
25023320 Dados: 2025.06.25 12:07:30 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 84.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-46 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO, por fim, que as *Orientações para os Seminários PPAIC 2025* estabelecem, de forma expressa, a necessidade de composição de Bancas Examinadoras para a avaliação das boas práticas submetidas, determinando que cada banca seja composta por 03 (três) membros com comprovada formação acadêmica, experiência ou reconhecimento na área para a qual são convidados. **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora do Seminário Municipal do Programa PPAIC no município de São José do Divino-PI, encarregada de realizar a avaliação das boas práticas inscritas nas categorias pertinentes à etapa municipal do evento, contribuindo, assim, para a seleção das iniciativas de destaque que representarão nosso município nas fases subsequentes do programa:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ANÉCIO DE SOUSA BATISTA	FORMADOR DO CICLO	024.XXX.003-45
ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS	COORDENADORA DO PPAIC	821.XXX.353-04
MARIA DOS REMÉDIOS LIMA ISAIAS	FORMADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	896.XXX.963-68

Art. 2º Os membros indicados no Artigo 1º desta Portaria realizarão suas atividades em caráter **voluntário**, imbuídos do compromisso com a educação pública e a promoção da alfabetização na idade certa, e terão como atribuição principal o julgamento técnico dos trabalhos e boas práticas habilitadas, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas *Orientações para os Seminários PPAIC 2025* e em qualquer regulamentação municipal complementar.

Art. 3º Caberá à Banca Examinadora, em conjunto com a comissão organizadora do Seminário Municipal, definir, se for o caso, inabilitar trabalhos que não se apresentem apropriados para a exposição e avaliação, observando os princípios de coerência e pertinência com a temática do evento.

Art. 4º A Banca Examinadora será responsável pela criteriosa avaliação e seleção de **01 (uma)** boa prática vencedora em cada uma das categorias avaliadas nesta Etapa 01 – Seminário Municipal, a saber: *Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Gestão Escolar*. As práticas selecionadas deverão demonstrar os melhores resultados e alinhamento com os critérios de engajamento, inovação, protagonismo estudantil, replicabilidade social, pertinência temática e ERER, e serão as representantes do município de São José do Divino na Etapa 02 – Seminário Regional do PPAIC, contribuindo para a disseminação das experiências exitosas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 - Centro
CEP: 84.245-000
CNPJ: 06.075.308/0001-93 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 9E8E3B55CC674

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 10 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Nomeação da Banca Examinadora para o III Seminário Municipal do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) no município de São José do Divino-PI"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como considerando a imperiosa necessidade de promover a educação de qualidade e o aprimoramento das práticas pedagógicas em seu território,

CONSIDERANDO que o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) configura-se como uma iniciativa estratégica de relevância inquestionável para a promoção da alfabetização e do letramento de crianças na idade apropriada, estabelecendo bases sólidas para o desenvolvimento educacional pleno em todo o estado do Piauí e, por conseguinte, no município de São José do Divino;

CONSIDERANDO que o referido Seminário Estadual foi concebido como a culminância de uma série de eventos descentralizados, estruturados em três etapas distintas – **Seminário Municipal** (junho-julho), **Seminário Regional** (agosto-setembro) e **Seminário Estadual** (dezembro) – conforme detalhado nas *Orientações para os Seminários PPAIC 2025*, com o objetivo precípuo de valorizar os profissionais da educação e compartilhar as experiências exitosas que contribuem diretamente para o avanço da alfabetização em idade certa;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Etapa 01, concernente aos **Seminários Municipais**, a ser realizada no período entre junho e julho de 2025, conforme as diretrizes fornecidas pela equipe estadual do PPAIC, prevê a apresentação de boas práticas de alfabetização, de observação e registro do desenvolvimento da aprendizagem, bem como ações de valorização dos professores, sendo crucial a seleção criteriosa de uma boa prática por categoria para avançar às etapas subsequentes do Programa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 - Centro
CEP: 84.245-000
CNPJ: 06.075.308/0001-93 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º As atividades de avaliação e seleção da Banca Examinadora serão desenvolvidas durante a realização do Seminário Municipal do PPAIC, a ocorrer no **dia 08 de julho de 2025**, nas instalações do **auditório da Secretaria de Educação de São José do Divino-PI**, devendo os membros comparecer ao local e horário designados para cumprir suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Divino-PI, 25 de junho de 2025.

MARIA DO AMPARO Assinado de forma digital por MARIA DO AMPARO SAMPÃO
SAMPÃO AMORIM:27348067387
AMORIM:27348067387
Dados: 2025.06.23 12:42:30 -03'00'

MARIA DO AMPARO SAMPÃO AMORIM
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 - Centro
CEP: 84.245-000
CNPJ: 06.075.308/0001-93 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br